AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 078/2022

Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 078/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhéus, para o exercício financeiro de 2023 e determina outras providências.

Art. 1° Fica aditivada a seguinte ação de que trata a Ementa:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código:XXXXXXX

Especificação: Manutenção da escadaria da rua Nossa Senhora de Lourdes, situada na altura do Nº 278, bairro Esperança, com adição de rampa de acessibilidade e corrimão.

Operação Especial: 0,00

Atividade:0,00

Projeto: 150.000,00

Total Fixado: 150.000,00

Art. 2° Para fazer face a despesa definida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os valores constantes na seguinte ação do Anexo VI:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: 15.451.017.2.274

Especificação: PROJETO ALEGRIA NO MORRO

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar as adequações necessárias nos demais Anexos da presente lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Municipal nº 4.015/2019, que regulamenta os cargos da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com clareza solar, assevera que *"compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e defesa civil promover a execução das obras públicas de responsabilidade do município, bem como a execução dos serviços de pavimentação e a conservação das obras e vias públicas."* (art. 163, II e IX da Lei nº 4.015/19).

Por conseguinte, a presença de escadarias e rampas de acessibilidade com corrimão para os idosos e portadores de deficiência, os quais tem sofrimento em dobro diante da dificuldade enfrentada pela deterioração e ausência de acessibilidade, torna-se indispensável, fazendo-se premente a inserção da presente emenda ao referido projeto de lei.

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 21 de novembro de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR, Vereador